LEI Nº 695

de 14 de Novembro de 1986.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República - SEAC, visando a implantação de projetos comunitários.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República - SEAC, visando a implantação de projetos comunitários.

Art. 2º = Os projetos comunitários referidos no artigo 1º abrangerão ações sócios-educativas, culturais e econômicas a serem executadas neste município.

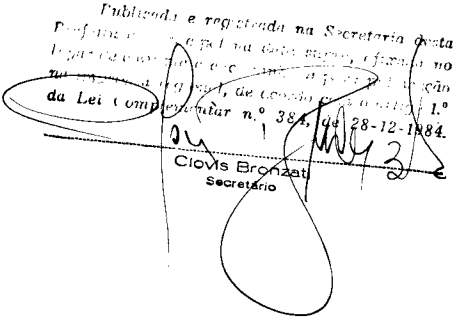
Art. 3º = Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a firmar termos aditivos necessários a implantação e execução dos projetos comunitários referidos no artigo 1º desta lei.

Art. 4º = As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos financeiros destinados pela União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República - SEAC - à Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 5º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 14 DE NOVEMBRO DE 1986.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=


Publicada e registrada na Secretaria desta
da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.
Clovis Bronzatti
Secretário